



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025

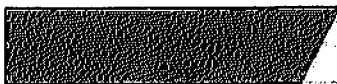
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77.**
CONTRATADA: **DAMIAO DE MORAIS NETO ATACAREJO LTDA ME (MORAIS ATACAREJO) - CNPJ: 48.477.318/0001-94.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA. Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2025, Edital de Licitação nº. 017/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 052/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 199.359,29 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Data de assinatura: 21/05/2025.



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2025

Publicado no Diário do Município
Na Quarta-feira – 21 de maio de 2025 – 3 – Ano XVII - Nº. 2473

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ nº. 13.915.665/0001-77.

CONTRATADA: DAMIAO DE MORAIS NETO ATACAREJO LTDA ME (MORAIS ATACAREJO), com sede à Avenida Ministro Oliveira Brito, s/n, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré-BA, inscrita no CNPJ Nº. 48.477.318/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Damião de Moraes Neto, RG nº. 32.097.881-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 255.931.848-28.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.359,29 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Onde lê-se: "EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2024."

Leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2025."



CHORROCHÓ

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.680-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

CONTRATO Nº. 058/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA DAMIAO DE MORAIS NETO ATACAREJO LTDA ME (MORAIS ATACAREJO), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2025, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Uilde Irlã de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: DAMIAO DE MORAIS NETO ATACAREJO LTDA ME (MORAIS ATACAREJO), com sede à Avenida Ministro Oliveira Brito, s/n, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré-BA, inscrita no CNPJ Nº. 48.477.318/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Damião de Moraes Neto**, RG nº. 32.097.881-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 255.931.848-28, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2025**, Edital de Licitação nº. **017/2025**, Processo Administrativo/Licitatório nº. **052/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025**, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal nº. **14.133/2021**, homologada em 19 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de forma **parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima.

4.2. - Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura ou Secretaria solicitante.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

(Assinatura) NETO

(Assinatura)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULD DE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <http://e.ccm.br/valida> - 0191c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

4.5. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

4.6. - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.7. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.8. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.9. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.10. - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 2.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 2.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 4.122.0002.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500

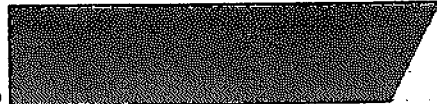
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 2.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.0005.2.415 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 2.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 2.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE: 4.122.0002.2.102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.243.0008.2.601 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.122.0008.2.500 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

ATIVIDADE: 8.122.0008.2.500 MANUTENÇÃO DA SEC DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.122.0008.2.602 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.122.0008.2.605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF - BOLSA FAMILIA E CADÚNICO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.245.0008.2.607 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 660/661

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.122.0008.2.810 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS IGD-SUAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.245.0008.2.812 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC)
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 661

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.0008.2.813 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500/661

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.0008.2.814 PROCADSUAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.245.0008.2.902 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE: 8.245.0008.2.905 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ



Prça Coronel João Só,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0007.2.022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002/600/600.3110

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0007.2.503 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 600

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.0007.2.504 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002/753

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0007.2.807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002/600/600.3110

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.0004.2.409 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1001

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0004.2.401 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 541/542/550

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9f5f65-ad77-4970-a701-2cfa41c84008

FONTE: 500.1001/541/542/550

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0004.2.404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

FONTE: 500.1001/540/542/543/550

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 199.359,29 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, EM FRASCOS PLÁSTICO DE 1 LITRO, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE PELO MENOS 2%. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	700	DRAGÃO	R\$ 16,62	R\$ 11.634,30
02	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM - COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1.000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	130	TUPI	R\$ 57,81	R\$ 7.515,30
03	SABÃO EM BARRA, DE COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PH 1%= 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO DE 0,5% P/P DE GLICERINA, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 5 BARRAS DE 200GRAMAS, CAIXA COM 10 EMBALAGENS.	CAIXA	120	MARILUX	R\$ 55,01	R\$ 6.601,20
	DETERGENTE LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA. TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÊNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	450	MINUANO	R\$ 26,51	R\$ 11.926,50
05	ESPONJA DOMÉSTICA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM X 71MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO NA COR VERDE/AMARELO. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	40	NOBRE	R\$ 28,17	R\$ 1.126,80
06	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50 X 50CM, NA COR LARANJA, COM AS BORDAS CHULEADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	FARDO	75	CATERPLAST	R\$ 23,81	R\$ 1.785,75
07	PEDRA SANITÁRIA, 25G CXSORT 1X48.	CAIXA	22	SANYMIX	R\$ 49,21	R\$ 1.082,62
08	SODA CAUSTICA, 12X1KG POTE.	CAIXA	02	SOECIA	R\$ 119,01	R\$ 238,02
09	PANO DE CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, EM SACO DE ALGODÃO, COM AS BORDAS CHULEADAS.	UNID	800	LARFAN	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
10	PAPEL TOALHA CREPADO, FARDO COM 12 UNIDADES, ROLOS.	FARDO	350	SCOOT	R\$ 34,67	R\$ 12.134,50
11	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO,	FARDO	450	MILI	R\$ 58,17	R\$ 26.176,50



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULDIA TRILDA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento: 091c765-ad7-4973-a70-2cfd41d84054

	BIODEGRADÁVEL, EXTRA BRANCO, PICOTADO, EM ROLOS COM 60MT CADA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 4 UNIDADES CADA, EM FARDOS COM 64 UNIDADES CADA.					
12	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 20CM, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PACOTE C /48 UNIDADES.	FARDO	05	PEGG	R\$ 36,81	R\$ 184,05
13	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE , CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 09 LITROS.	UNID	80	ARQPLAST	R\$ 7,26	R\$ 580,80
14	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO , ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS (PRETO).	UNID	200	VONDER	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
15	COPO DESCARTÁVEL COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) , RESISTENTE, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCO BRANCA OU TRANSLÚCIDA PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100 COPOS COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS. CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	120	COPOBRAS	R\$ 74,67	R\$ 8.960,40
16	SACO PARA LIXO , MATERIAL POLIETILENO, FARDO COM 6 PACOTES E CADA PACOTE COM 24 SAQUINHOS C/ 5 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	FARDO	150	BRILHUS	R\$ 111,34	R\$ 16.701,00
18	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON , CERDAS MEDIA COM CABO DE MADEIRA COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM.	UNID	500	CARIRI	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
19	RODO PLASTICO MEDIO , COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA E CABO RESVESTIDO ROSQUEADO 30CM.	UNID	500	CARIRI	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
20	VARAL DE PAREDE , AÇO 10M.	UNID	10	DUBOM	R\$ 2,34	R\$ 23,40
21	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO TRADICIONAL , PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	20	PARANÁ	R\$ 6,27	R\$ 125,40
22	ESPANADOR DE PENA 32CM. MULTIUSO.	UNID	100	DISPALIM	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
23	FRALDAS DESCARTÁVEL , TAMANHO EP (PACOTE COM 20 UNIDADES), P (PACOTE COM 20 UNIDADES), M (PACOTE COM 18 UNIDADES), G (PACOTE COM 16 UNIDADES), GG (PACOTE COM 12 UNIDADES), EXG (PACOTE COM 12 UNIDADES).	PACOTE	150	TURMA DA MÔNICA	R\$ 10,01	R\$ 1.501,50
24	FRALDAS GERIATA DESCARTÁVEL , TAMANHO P (PACOTE COM 20 UNIDADES), M (PACOTE COM 18 UNIDADES), G (PACOTE COM 16 UNIDADES), GG (PACOTE COM 12 UNIDADES), EXG (PACOTE COM 12 UNIDADES).	PACOTE	20	BIGFRAL	R\$ 13,09	R\$ 261,80
25	SABONETE LIQUIDO , COM VÁLVULA PARA DISPENSER DE (25ALT X 15LAR X 13PROF) CM.	CAIXA	20	PROTEX	R\$ 88,01	R\$ 1.760,20
26	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - SUA FORMULA EXCLUSIVA SEM CORANTE, COM PH BALANCEADO, NÃO CONTEM ALCOOL. TRAZ EXTRATO VEGETAL DE LAVANDA E EXTRATO VEGETAL DE PHYSALIS, DELICIOSOS CALMANTES, DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE A PELE DO BEBÊ, SEM RESSECALA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E EM EMBALAGEM DE 250 ML.	UNID	200	JOHSON	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
27	SABÃO EM PÓ , COMPOSIÇÃO ALQUIBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CARBOXIMETICULOSE DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL 4, 4 BLS, ÁCIDO 4,4 DIAMINO ESTEBINO 2,2 DISSINONICO, SULFATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO,	FARDO	300	ALA	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:58
Acesse em: <https://eicm.gov.br/epd/validaDoc/seam/Código-do-documento:091c7b5ad77-4073-4701-8fa4184094>

	ENZIMAS, PERFUME. EMBALAGENS COM 500GR, COM 26 UNIDADES.					
28	DESINFETANTE/GERMICIDA LÍQUIDO , BIODEGRADÁVEL, COM AROMA DE PINHO EM FRASCOS COM 2 LITROS. APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	450	LISA	R\$ 25,01	R\$ 11.254,50
29	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PRÁTICO INCOLOR , PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO CERA DE BLIETILENO, POLIFELM, CONSERVANTE, EMBALAGEM DE 750ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	POLITRIZ	R\$ 35,07	R\$ 350,70
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTES , AEROSSOL, DUPLA AÇÃO, COM SPRAY E PRESSÃO. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, SEM CFC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EM EMBALAGEM COM 360 ML (QUATROCENTOS MILILITROS/302G (DUZENTOS E OITENTA E SEIS GRAMAS). FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	80	LADY	R\$ 82,41	R\$ 6.592,80
31	LÂ DE AÇO , COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 08 UNIDADES, FARDO COM 14 SACOS	FARDO	80	BOMBRIL	R\$ 69,09	R\$ 5.527,20
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO , COM 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	30	ORIENTAL	R\$ 35,61	R\$ 1.068,30
33	PANO DE PRATO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 73 X 42CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA.	UNID	500	MALUBE	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
34	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO , EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, COM COMPRIMENTO DE CABO DE PELO MENOS 30CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15	SANY	R\$ 75,17	R\$ 1.127,55
35	LUVAS EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL , COMPRIMENTO ATÉ O ANTE-BRÇO, TAMANHO MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	UNID	400	VOLK	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
36	LUSTRA MÓVEIS , 200ML FARDO C/6.	FARDO	25	AUDAX	R\$ 24,61	R\$ 615,25
37	FÓSFORO , 1X20X10.	FARDO	30	PARANÁ	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
38	SACO PARA LIXO , MATERIAL POLIETILENO, FARDO COM 6 PACOTES E CADA PACOTE COM 24 SAQUINHOS C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE 30 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	FARDO	75	BRILHUS	R\$ 108,17	R\$ 8.112,75
39	SACO PARA LIXO , MATERIAL POLIETILENO, FARDO COM 6 PACOTES E CADA PACOTE COM 24 SAQUINHOS C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	FARDO	75	BRILHUS	R\$ 109,84	R\$ 8.238,00
40	CESTO TELADO , 10 LITROS.	UNID	100	ARQPLAST	R\$ 4,92	R\$ 492,00
41	CESTO DE LIXO PLÁSTICO , 95 LITROS COM TAMPA.	UNID	60	INSPLAST	R\$ 29,39	R\$ 1.763,40
42	VASSOURA DE NYLON , TIPO VASSOURÃO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA.	UNID	20	CARIRI	R\$ 16,36	R\$ 327,20
43	PÁ EM METAL ANTI-FERRUGEM , COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 300 X 280 X 125MM, E CABO DE PELO MENOS 85 CM.	UNID	100	CARIRI	R\$ 5,59	R\$ 559,00
44	GARRAFA P/CAFÉ , 01 LITRO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO SUPERIOR POR PRESSÃO.	UNID	25	INVICTA	R\$ 31,84	R\$ 796,00
45	CREME DENTAL INFANTIL - COM 50G E FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	30	TRALALA	R\$ 44,01	R\$ 1.320,30
46	ESCOVA DENTAL KIDS , EXTRA MACIA	UNID	200	ORAL-B	R\$ 3,01	R\$ 602,00



Praça Coronel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

DINETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

VALOR TOTAL

R\$ 199.359,29

6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria **CONTRATANTE** para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos **TERMOS ADITIVOS**, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prça Coronel João Sô,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]
DANFE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 091c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **até 31 de dezembro de 2025**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.5. - A **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

Handwritten signature: NETO



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://e3cm.bapoiv.br/eng/Atividade/seminario/codigo-do-documento:11916765-ad7>

ANBO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <http://portal.transparencia.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a prestação de serviços/fornecimento, atende às exigências das normas e especificações técnicas.

12.2. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

12.3. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços/fornecimento a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. - ADVERTÊNCIA

13.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. - MULTA

13.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30(trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 13.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

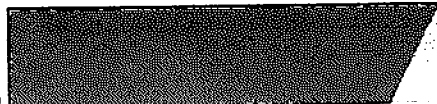
13.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

NETO

[Handwritten signature]



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

13.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a)Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

13.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

15.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

15.1.3. - Fiscalizar sua execução;

15.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

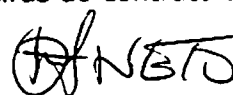
15.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

15.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

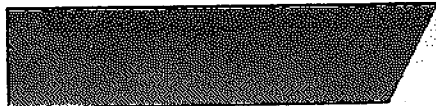
15.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

 ENIO





Prça Coronel João Só,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

16.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

16.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso

de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

16.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

16.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

18.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 052/2025 - Edital de Licitação nº. 017/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2025 - Ata de Registro de Preços nº. 008/2025, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

20.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

[Assinatura]
[Assinatura]



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 17:49:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0f91c765-ad77-4973-a701-2cfa41c84094

20.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

20.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

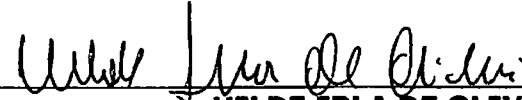
20.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 21 de maio de 2025.



UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE



DAMIAO DE MORAIS NETO ATACAREJO LTDA ME (MORAIS ATACAREJO)
Damião de Moraes Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF n.º: 027.408.045-05



CPF/MF n.º: 0634879165-83



Praça Coronel João Só,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PORTARIA Nº. 086/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2025, Edital de Licitação nº. 017/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 052/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 058/2025.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

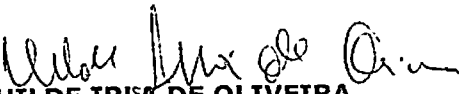
Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, Processo Administrativo/Licitatório e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 21 de maio de 2025.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochobahia@gmail.com